



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



06964.2013.00026111

EM nº 404/2013

Florianópolis, 03 de dezembro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.257 e 3.258 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001. O Anexo I deste documento apresenta um quadro comparativo, com a redação atual e a proposta, para detalhamento de cada alteração no RICMS/SC-01 e seus respectivos anexos.

2. A Alteração 3.257 revoga o item 86 da Seção XLIX do Anexo 1 do RICMS/SC-01, a fim de remover o item *madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6mm* da sistemática de substituição tributária.

3. A Alteração 3.258 modifica o inciso VII do art. 8º do Anexo 2 do RICMS/SC-01, a fim de estender às cooperativas de produtores o benefício fiscal de redução de base de cálculo em 90% (noventa por cento) nas operações de saída de alho promovidas por produtor primário.

Respeitosamente,



ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC